



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 030 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

Revoga-se o art. 4º da Lei Complementar nº 29, de 16 de março de 2009 que “Dispõe sobre a proibição da prática de nepotismo no âmbito do Poder Legislativo e dos Órgãos da Administração direta e Indireta Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprovou:

Art. 1º- Fica revogado o art. 4º da Lei Complementar nº 29, de 16 de março de 2009 que “Dispõe sobre a proibição da prática de nepotismo no âmbito do Poder Legislativo e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco, 25 de agosto de 2009.

Edelson Sebastião Fernandes Meirelles
Prefeito Municipal